



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PARECER DE REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 083/2022
PROJETO DE LEI Nº 1339/2022
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATOR: RENATO COZANELLI JUNIOR**

I – DA REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei 1339/2022 de autoria do Executivo Municipal, que “**FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL MUNICIPAL DE CUSTEIO REFERENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE.**” sofreu 01 (uma) Emenda Modificativa, por parte da vereadora Karla Jackeline da Silva Souza, a qual foi aprovada em plenário no dia 08 de julho de 2022.

Vindo os autos do Projeto de Lei 1339/2022 a esta comissão, a fim de que seja dada à matéria a forma adequada, conforme “**§ 3º do Art. 152 c/c inciso VI, §2º Art. 42,**” ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Assim sendo, opina-se por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com a Emenda apreciada e devidamente aprovada.

Renato Cozanelli Jr.
Zaucaiano



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI Nº 1.339/2022.

“FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL MUNICIPAL DE CUSTEIO REFERENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE.”

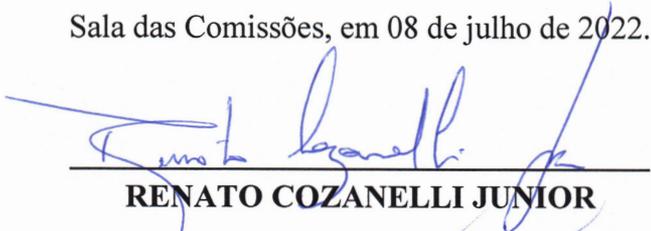
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

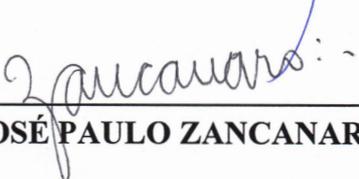
Artigo 1º – Fica o Poder executivo autorizado, em atenção a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, conceder reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, passando o valor do Piso Salarial a ser de dois salários mínimos.

Artigo 2º – Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta lei, correrão por conta das funcionais programáticas 10.301.0019-2.167: Manutenção Agentes Comunitários de Saúde e 10.305.0022.2-184: Manutenção Vigilância Ambiental, nas fontes de recursos e elementos de despesas vinculados ao pagamento de salários e encargos patronais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 08 de julho de 2022.


RENATO COZANELLI JUNIOR


JOSÉ PAULO ZANCANARO


VALDECIR ALVENTINO DA SILVA